AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE PALCO, TAPUMES E/OU CAMAROTES** PARA ATENDER OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS E/OU EVENTOS VOLTADOS AO SETOR PRIMÁRIO, NA CAPITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS E DEMAIS MUNICÍPIOS.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 27/11/20
Hora: 11:40
Assinatura:

Manaus-AM/2020

Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 –
Bloco G, Conj. Atílio Andreazza - Japiim
Manaus-AM - CEP 69077-730

ADS
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J. Nº
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS			05.867.581/0001-87
ENDEREÇO			
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza - Japiim II			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Manaus	Amazonas	69.077-730	+55 (92)

RESPONSÁVEL
NOME: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho
CARGO: Presidente em exercício
C.P.F.: 516.396.882-34
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 16208510

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de palco, tapumes e/ou camarotes, para atender os programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS e/ou eventos voltados ao Setor Primário, na Capital, região metropolitana de Manaus e demais municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2.O regime de execução do serviço será de contratação parcelada, em conformidade com a demanda da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, e em consonância com eventos apoiados pelos Órgãos Integrantes do Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF).

2.1.3.O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no **art. 71 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.**

2.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado, uma vez que a vedação encontra fundamento na necessidade de padronização do objeto a ser contratado, de forma a manter a qualidade técnica e de execução dos programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS e/ou eventos voltados ao Setor Primário, apoiados por esta empresa pública.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.2.1.Objetivo Geral:

Contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de locação de palco, tapumes e/ou camarotes para atender programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do

Amazonas-ADS e/ou eventos voltados ao Setor Primário, na Capital, no entorno de Manaus e demais municípios, com a finalidade de incentivar e estimular o fortalecimento da cadeia produtiva da agricultura familiar, pesca e piscicultura na capital, entorno de Manaus e demais municípios do Estado do Amazonas.

2.2 – Objetivo Específico

- ✓ Fortalecimento da cadeia produtiva da agricultura familiar no Estado do Amazonas;
- ✓ Apoio aos agricultores, associações e cooperativas que participam dos programas de comercialização desenvolvidos pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas e do sistema SEPROR;
- ✓ Agregar valor aos produtos comercializados dentro dos programas desenvolvidos pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas;
- ✓ Melhorar a funcionalidade da exposição dos produtos comercializados, mantendo a qualidade;
- ✓ Difundir conhecimentos sobre o setor primário;
- ✓ Apoiar os eventos voltados ao Setor Primário.

3. JUSTIFICATIVA

Os programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS e/ou eventos voltados ao Setor Primário são espaços que apresentam diversas novidades e oferecem boas chances de negócios propícios para desenvolver as atividades da agricultura familiar e do agronegócio, tendo em vista que a interação entre produção, abastecimento e economias locais, coloca os participantes destes eventos a par da tecnologia de ponta que pode ser acessada por meio de crédito agrícola muitas vezes disponibilizados nestes eventos, sempre num clima divertido e descontraído. Assim, valorizar estas atividades é um apoio expressivo para o agricultor, pois beneficia todas as fases do sistema produtivo, desde o preparo da área até a comercialização dos seus produtos.

Tais ações tem contribuído para a implementação de políticas públicas que gerem a valorização e o fortalecimento das atividades produtivas geradoras de ocupação econômica e renda no meio rural, com destaque para aquelas relacionadas ao fomento e apoio à produção, assistência técnica e extensão rural, defesa animal e vegetal, beneficiamento, agroindustrialização, crédito rural, transporte, escoamento, comercialização da produção e políticas fiscais e extrafiscais, direcionadas a esses segmentos.

Assim, visando implementar, estruturar e organizar os programas institucionais desta Empresa Pública e/ou eventos voltados ao Setor Primário, bem como, dinamizar a exposição dos produtos da agricultura familiar e do agronegócio, se faz necessário a **locação de palco, tapumes e/ou camarotes**, conforme descrição no **item 4 desse Termo de Referência** para atendimento a:

i)capital; ii)entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves); **iii) 49 (quarenta e nove) municípios do Estado** (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

3.2.Justificativa para a Inversão de Fases no Procedimento Licitatório

Segundo disposição do **art. 51 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, as licitações a serem realizadas sob a égide de referido Diploma Legal, observarão a seguinte sequência de fases: **I** - preparação; **II** - divulgação; **III** - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado; **IV** - julgamento; **V** - verificação de efetividade dos lances ou propostas; **VI** - negociação; **VII** - habilitação; **VIII** - interposição de recursos; **IX** - adjudicação do objeto; **X** - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

Entretanto, citada Lei em seu §1º do artigo supra, insculpiu a possibilidade da fase de habilitação, prevista no inciso VI do art. 51, anteceder em caráter excepcional as fases previstas nos incisos III a VI anteriormente mencionados, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

Desta forma, uma vez que a finalidade da contratação pretendida possui peculiaridades técnicas e amplitude geográfica relevante, haja vista que os serviços a serem executados alcançarão quase a totalidade dos Municípios do estado do Amazonas, imperioso observar a celeridade e a efetividade do procedimento licitatório, o fazendo mediante a técnica procedimental da habilitação antecipada, materializada mediante análise primeira dos documentos exigidos a título de qualificação nos prismas: jurídico, econômico-financeiro, fiscal e trabalhista, técnico e outros exigidos no instrumento convocatório, de forma a habilitar para a fase competitiva do certame apenas os licitantes que preencham as exigências técnicas do instrumento convocatório, refinando a fase de apresentação de lances ou propostas.

Em assim sendo, torna-se cristalino que a adoção da **inversão de fases** nesta licitação configura instrumento hábil para otimização dos trabalhos, pois, leva-se primeiro em consideração os critérios elevados de qualificação técnica, afastando a morosidade no que tange ao tempo que seria dispendido com o seguimento da sequência de atos estabelecidos no art. 51 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, uma vez que seria necessário analisar as propostas de preços e efetuar os lances verbais em caráter antecedente à habilitação, que se mostra crivo inafastável para objetivar os trabalhos e assegurar a futura contratação vantajosa para a Administração Pública.

Por tais motivos, e uma vez que as licitações realizadas por esta Empresa Pública destinam-se, segundo escopo do **art. 31** da Lei supra, *"a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive*

no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo", justifica-se de forma indubitável a assertividade na escolha da **inversão de fases**, em virtude das peculiaridades técnicas e geográficas acima mencionadas.

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.Os equipamentos a serem locados deverão observar as especificações técnicas abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM 01:
PALCO MODULADO medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 02:
PALCO MODULADO medindo 10m x 8m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,50m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
02	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 03:
PALCO MODULADO medindo 14m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 8m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 12 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
03	Diária	60		

DESCRIÇÃO DO ITEM 04:
PALCO MODULADO medindo 6m x 5m x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
04	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 05:
PALCO MODULADO medindo 18m x 14m x 1,80m (L x P x A), Geo Space, cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m (L x P x A), com isolamento de cerca modulada, seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 9m de altura com praticáveis para Subs, 3 estruturas para altura com praticáveis para Subs, 3 estruturas para iluminação em Q30.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
05	Diária	20		

DESCRIÇÃO DO ITEM 06:
PALCO MODULADO medindo 24m x 20m x 2m (L x P x A), variação aceitável de ±20%, com capacidade para 30 toneladas, distribuídas uniformemente, estrutura em liga de alumínio, contraventada e estaiada, reforçada com tesouras, colunas com treliças de 04 faces, tipo P50 e P70, cobertura tipo 02 águas, piso medindo 24m x 20m x 2m, montado em módulos medindo 2m x 1m, revestidos em compensado naval de 25mm de espessura com capacidade de carga de 750Kg/m², pés com sistema de travamento e sapatas com sistema de nivelamento ajustável, com 02 áreas de serviço laterais medindo 12m x 10m (L x P).
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
06	Diária	30		

DESCRIÇÃO DO ITEM 07:
TAPUMES E/OU CAMAROTES, Características: empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20 m x 12 mm (A x E)
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
07	Metro	10.000		

DESCRIÇÃO DO ITEM 08:
PALCO MODULADO medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
08	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 09:
PALCO MODULADO medindo 10m x 8m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,50m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
09	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 10:
PALCO MODULADO medindo 14m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 8m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 12 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
10	Diária	60		

DESCRIÇÃO DO ITEM 11:
PALCO MODULADO medindo 6m x 5m x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
11	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 12:
PALCO MODULADO medindo 18m x 14m x 1,80m (L x P x A), Geo Space, cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m (L x P x A), com isolamento de cerca modulada, seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 9m de altura com praticáveis para Subs, 3 estruturas para altura com praticáveis para Subs, 3 estruturas para iluminação em Q30.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
12	Diária	20		

DESCRIÇÃO DO ITEM 13:
PALCO MODULADO medindo 24m x 20m x 2m (L x P x A), variação aceitável de ±20%, com capacidade para 30 toneladas, distribuídas uniformemente, estrutura em liga de alumínio, contraventada e estaiada, reforçada com tesouras, colunas com treliças de 04 faces, tipo P50 e P70, cobertura tipo 02 águas, piso medindo 24m x 20m x 2m, montado em módulos medindo 2m x 1m, revestidos em compensado naval de 25mm de espessura com capacidade de carga de 750Kg/m², pés com sistema de travamento e sapatas com sistema de nivelamento ajustável, com 02 áreas de serviço laterais medindo 12m x 10m (L x P).
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
13	Diária	30		

DESCRIÇÃO DO ITEM 14:
TAPUMES E/OU CAMAROTES, Características: empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20 m x 12 mm (A x E)
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
14	Metro	10.000		

DESCRIÇÃO DO ITEM 15:
PALCO MODULADO medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
15	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 16:
PALCO MODULADO medindo 10m x 8m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,50m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
16	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 17:
PALCO MODULADO medindo 14m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 8m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 12 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
17	Diária	60		

DESCRIÇÃO DO ITEM 18:
PALCO MODULADO medindo 6m x 5m x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos.
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
18	Diária	90		

DESCRIÇÃO DO ITEM 19:

PALCO MODULADO medindo 18m x 14m x 1,80m (L x P x A), Geo Space, cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m (L x P x A), com isolamento de cerca modulada, seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 9m de altura com praticáveis para Subs, 3 estruturas para altura com praticáveis para Subs, 3 estruturas para iluminação em Q30.

Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.

Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
19	Diária	20		

DESCRIÇÃO DO ITEM 20:

PALCO MODULADO medindo 24m x 20m x 2m (L x P x A), variação aceitável de ±20%, com capacidade para 30 toneladas, distribuídas uniformemente, estrutura em liga de alumínio, contraventada e estaiada, reforçada com tesouras, colunas com treliças de 04 faces, tipo P50 e P70, cobertura tipo 02 águas, piso medindo 24m x 20m x 2m, montado em módulos medindo 2m x 1m, revestidos em compensado naval de 25mm de espessura com capacidade de carga de 750Kg/m², pés com sistema de travamento e sapatas com sistema de nivelamento ajustável, com 02 áreas de serviço laterais medindo 12m x 10m (L x P).

Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.

Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
20	Diária	30		

DESCRIÇÃO DO ITEM 21:
TAPUMES E/OU CAMAROTES, Características: empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20 m x 12 mm (A x E)
Características adicionais: instalado conforme demanda da ADS.
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
21	Metro	10.000		

5.REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

5.1. Encerrada a fase de lances verbais, os 3 (três) proponentes melhores classificados deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada Inspeção Técnica, por comissão instituída para tal mister, em prazo a ser definido pela Comissão Interna de Licitação, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório.

5.2. Após o cumprimento da última diligência, haverá a reabertura da sessão no prazo a ser definido pela Comissão supra, para divulgação do resultado da inspeção técnica e prosseguimento do certame, com a abertura dos envelopes de habilitação.

6.REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado das suas respectivas **Certidões de Acervo Técnico-CAT**, de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados:

6.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) – se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos **40% (quarenta por cento)** das quantidades das propostas de preços apresentadas na licitação;

6.1.2. A **Certidão de Acervo Técnico – CAT** citada no **subitem 6.1.**, deverá ser emitida pelo Conselho profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. **(Acórdão 2326/2019-Plenário – Relator: Ministro Benjamin Zymler);**

6.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade

desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **40% (quarenta por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

6.3. A exigência do quantitativo mínimo justifica-se pelo melhor atendimento da vantagem para a Administração Pública, levando em consideração que o certame se destina ao atendimento de todo o território do Estado do Amazonas, possuindo assim dimensões geográficas continentais, implicando dizer que se faz necessário que o licitante, nos parâmetros estabelecidos no presente instrumento convocatório, demonstre substancial qualificação técnica e exequibilidade do objeto. (Acórdão 737/2012-Plenário, Relator: Marcos Bemquerer).

6.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.

6.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em desacordo com o Termo de Referência e/ou Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência;

a) Comprovar, **ao tempo do início do contrato**, a disposição de profissional com desempenho da atividade abaixo especificada:

a.1) Para o (s) item (ns) em que fora declarada vencedora: Engenheiro Civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT.

a.1.1.) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

a.1.2.) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

b) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

c)Efetuar a entrega dos equipamentos a serem locados nos seguintes locais: i) capital; **ii) entorno de Manaus** (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves); **iii) 49 (quarenta e nove) municípios do interior do Estado** (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga;

Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

d) Arcar com todos os custos logísticos concernentes à execução do objeto deste Termo de Referência;

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ADS, no tocante à execução dos serviços;

g) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

h) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que encontrarem-se em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

i) Arcar com o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone, fax e endereço eletrônico, devendo comunicar ao Departamento Administrativo e Financeiro da ADS qualquer alteração de dados;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, face a inexistência de vínculo empregatício destes com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS.

n) O Contratado não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à ADS, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência:

a)Emitir a ordem de Serviço em favor da empresa vencedora e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

b)Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal/gestor do contrato;

c) Aplicar as penalidades legais pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;

d)Permitir o acesso do pessoal da contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

e)Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

f)Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Será designado comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

10.2.O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à

Informação) , deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

10.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

10.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.PAGAMENTO

11.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11. Será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens **12.2.1**. e **12.2.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **12.2.2**., devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.6. As sanções previstas no subitem **12.2.3**. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a)Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c)Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d)Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e)Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f)Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g)Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h)Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

13.2.A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal nº.12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

13.3.É vedado ainda:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

14.FONTE/ELEMENTO DE DESPESA

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
23.692.3277.2453 – Apoio à comercialização da Produção Agropecuária, Pesqueira e Florestal	160	339039

15.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.

Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura da Autoridade Competente
Solicito aprovação do Termo de Referência. Tomás Igo Munoz Sanches Diretor Técnico Manaus, 27 de novembro de 2020.	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho Presidente em exercício Manaus, 02 de dezembro 2020.